**MATÉRIAS PENDENTES DE APROVAÇÃO PELAS PATROCINADORAS**

**MARÇO/2016**

**1. Ações de Paridade – Enquadramento dos reclamantes no PCR de Furnas**

**STATUS:** O assunto vem sendo tratado com o DDP.A-Furnas desde 22.05.2015. Apesar da boa vontade demonstrada pela área citada, até agora nenhum progresso foi feito. Em e-mail enviado em 18.01.2016, da DP-FRG ao DDP.A-Furnas, foi reforçada a necessidade de contar com uma solução urgente, já que a FRG, além de pagar benefícios para os quais não houve contribuição, corre o risco de ser condenada a pagar pesadas multas pelo não cumprimento de determinação judicial, e até mesmo ser condenada por crime de desobediência.

**2. Ações judiciais contra Furnas que provocam reflexos na Real Grandeza**

**STATUS:** Datam de 2004 os primeiros entendimentos com a Consultoria Jurídica de Furnas. Desde então se articula a celebração de um convênio/contrato definindo que cabe à parte responsável pelo fato gerador a responsabilidade pelo ônus decorrente. Foi constituído um grupo de trabalho sob a coordenação do Assistente da DA-Furnas, ocorreram algumas reuniões (a última em 20.03.2015), chegou-se a uma minuta conjunta para o convênio/contrato, mas pelo lado de Furnas o assunto não consegue avançar.

**3. Plano CD alternativo (tetados)**

**STATUS:** O Regulamento do Plano CD foi encaminhado à Diretoria de Administração de Furnas em 8.01.2016 (DS.E.004.2016). Em 16.02.2016 foi enviada nova correspondência (DS.E.014.2016) solicitando um pronunciamento. Foram feitas duas apresentações para Diretores da DA-Furnas, a última com a presença do Presidente do Conselho Deliberativo. Em janeiro de 2016 foi feita apresentação para o Diretor de Administração da Eletronuclear que enviou a carta DA-005/16 de 13.01.2016 informando que a FRG pode dar prosseguimento ao estudo e que fica no aguardo da aprovação do plano pelo Conselho Deliberativo. Aguarda-se o pronunciamento de Furnas.

**4**. **Plano de custeio BD– Contribuições pelas alíquotas reduzidas**

**STATUS:**

**Ativos (Furnas):** Ainda não foram implantadas as novas contribuições de participantes e da patrocinadora.

**Ativos (Eletronuclear) e Aposentados (Furnas+Eletronuclear):** Novas contribuições de participantes e da patrocinadora implantadas na folha de julho/2015.

**5. Plano de custeio CD – contribuição extraordinária**

**STATUS:**

**Ativos (FRG) e assistidos com renda vitalícia (FRG+Furnas):**

Novas contribuições de participantes e da patrocinadora implantadas na folha de outubro/2015, com retroação a abril/2015.

**Ativos (Furnas):**

Ainda não foi implantado.

**6. Revisão do Regulamento do Plano CD**

**STATUS:** O novo texto - constando de modernização e ajustes redacionais – foi encaminhado em 9.12.2015, pela DP.E.251.2015. Foi feita apresentação ao Diretor de Administração de Furnas. Aguarda-se retorno.

**7. Crescimento real de salários acima do esperado – Planos BD e CD**

**STATUS:** Foram enviadas as cartas DP.E.116.2015, de 16.06.2015 e DP.E.200.2015, de 16.09.2015 para Furnas e DP.E.117.2015, de 16.06.2015 e DP.E.201.2015, de 16.09.2015 para a Eletronuclear. Em 1.10.2015 foi feita uma reunião com o Diretor de Administração da Eletronuclear, que por carta solicitou toda a documentação a respeito. Aguarda-se retorno de Furnas.

**8. Plano de Assistência Indireta à Saúde de Furnas – Cobrança de despesas pagas pelo Fundo Especial da Real Grandeza**

**STATUS:** Em 29.02.2016 foi enviada à DA-Furnas a carta DP.E.033.2016, solicitando a liberação do pagamento de R$ 2.379.000,00 referentes às despesas de implantação do Plano, que foram cobertas pelo Fundo Especial da FRG.

**9. Plano de Assistência Indireta à Saúde de Furnas – Necessidade de repactuação financeira**

**STATUS:** Em 29.02.2016 foi enviada à DA-Furnas a carta DP.E.033.2016, pleiteando a repactuação prevista no 1ºTermo Aditivo ao Convênio 9734. A repactuação se deve: 1) à inclusão do tributo do PIS/COFINS, não previsto no aditivo; 2) Inclusão do reajuste, pelo IPCA, das despesas referentes ao exercício de 2012, que ficaram de fora do cálculo de atualização dos valores do convênio; e 3) Custos dos postos avançados de atendimento nas áreas regionais, incluído apenas parcialmente nos valores conveniados.